



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/92

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos conforme as Tabelas I, II e III abaixo discriminadas, com suas respectivas datas de vigência:

a) TABELA I - a partir de 01.05.92:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>	<u>ABONO Cr\$</u>
A	01	174.000,00	56.000,00
B	02	182.400,00	47.600,00
C	03	190.800,00	39.200,00
D	04	200.400,00	29.600,00
E	05	211.200,00	18.800,00
F	06	222.000,00	8.000,00
G	07	228.000,00	2.000,00
H	08	235.200,00	-
I	09	242.400,00	-
J	10	249.600,00	-
K	11	256.800,00	-
L	12	264.000,00	-
M	13	272.400,00	-
N	14	283.200,00	-
O	15	303.600,00	-
P	16	315.600,00	-
Q	17	332.400,00	-
R	18	351.600,00	-
S	19	373.200,00	-
T	20	391.200,00	-
U	21	412.800,00	-
V	22	452.400,00	-
W	23	475.200,00	-
X	24	534.000,00	-
Y	25	628.800,00	-
Z	26	741.600,00	-



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

b) TABELA II - a partir de 01.06.92:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>	<u>ABONO Cr\$</u>
A	01	208.800,00	21.200,00
B	02	218.880,00	11.120,00
C	03	228.960,00	2.000,00
D	04	240.480,00	-
E	05	253.440,00	-
F	06	266.400,00	-
G	07	273.600,00	-
H	08	282.240,00	-
I	09	290.880,00	-
J	10	299.520,00	-
K	11	308.160,00	-
L	12	316.800,00	-
M	13	326.880,00	-
N	14	339.840,00	-
O	15	364.320,00	-
P	16	378.720,00	-
Q	17	398.880,00	-
R	18	421.920,00	-
S	19	447.840,00	-
T	20	469.440,00	-
U	21	495.360,00	-
V	22	542.880,00	-
W	23	570.240,00	-
X	24	640.800,00	-
Y	25	754.560,00	-
Z	26	889.920,00	-

c) TABELA III - a partir de 01.07.92:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
A	01	250.560,00
B	02	262.656,00
C	03	274.752,00
D	04	288.576,00
E	05	304.128,00
F	06	319.680,00
G	07	328.320,00
H	08	338.688,00
I	09	349.056,00
J	10	359.424,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

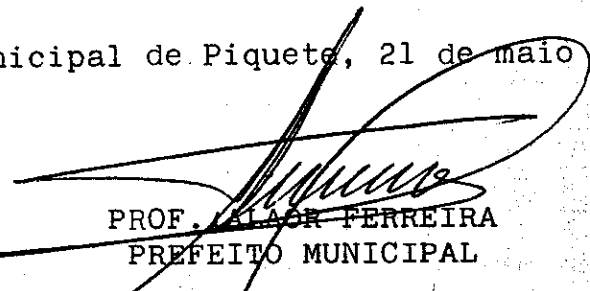
<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
K	11	369.792,00
L	12	380.160,00
M	13	392.256,00
N	14	407.808,00
O	15	437.184,00
P	16	454.464,00
Q	17	478.656,00
R	18	506.304,00
S	19	537.408,00
T	20	563.328,00
U	21	594.432,00
V	22	651.456,00
W	23	684.288,00
X	24	768.960,00
Y	25	905.472,00
Z	26	1.067.904,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 21 de maio de 1.992.


PROF. ALAIR FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e um de maio de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração